

Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço
03/10/2020

Recapamento
Asfáltico

Abertura 19/10 8 horas

FC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 248 / 2020

DATA 30/9/20

Q



Município de Dois Vizinhos



C.I. 153/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor Total – R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Execução: 02 meses

Vigência: 05 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA: O perímetro urbano do município possui 16,5 km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas.

As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade.



Município de Dois Vizinhos



O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Dois Vizinhos-PR, 28/09/2020.

Recebido em
____/____/____
Assinatura

P/ Rogério Luis Nunes
Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

TAMAR CAMILO BOARETTO
TAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Marcia Besson Frigotto
Secretaria de Administração
e Finanças
Decreto Nº 15246/2019



OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

VALOR TOTAL: 382.744,68

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: 05 Meses

EXECUÇÃO: 02 Meses

FISCAL: RAUL ZANELLA

FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI

ACERVO TÉCNICO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA () CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE
APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-
DETALHADO

(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE
GARANTIA DE OBRA LEI
10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO
THOMAZI**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Área: 5.950,90 m²

Local:

- R. CARLOS ASSMAN TRECHO: Entre: R. Benjamim Peretto e Professor Stevão Skorek
- RUA SOUZA NAVES: TRECHO: Entre: R. Pres. Washington Luis até R. Pres. Castelo Branco
- R. PRES. WASCHINGTON LUIS: Entre: R. Souza Naves até R. M. Floriano Peixoto

Dois Vizinhos, Setembro de 2020.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



GENERALIDADES

O presente projeto compreende na execução de recapeamento asfáltico com o intuito da recuperação das condições de trafegabilidade dos trechos compreendidos dentro deste projeto, este prevê fazer correções em depressões significativas em via com revestimento poliédrico ou asfáltico em condições precárias de trafegabilidade, neste projeto foi considerado serviços de tapa buraco com espessuras medias de 5,00 cm, a execução do recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm bem como a execução de pintura de sinalização, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos, somando uma área de 5.950,90m².

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,50x2,50 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista que receberá os serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

3

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas, na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente. Neste projeto serão executadas pinturas de ligação entre camadas de aplicação de massa tanto no serviço de tapa buraco quanto o de capa asfáltica.

Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (ES-P 17/05).

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, ou vegetativo, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido ou jato de água.

Antes da aplicação do ligante betuminoso. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura *versus* viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica, é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto, este procedimento deve ser repetido também nos bordos de pista evitando assim a pintura dos meio fios e calçadas existentes.

Havendo falha na aplicação do ligante, esta deve ser imediatamente corrigida com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com a reaplicação da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação,



deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução da camada de recapeamento será utilizada CBUQ – Faixa “E” - DER com espessura de 0,04m, para tapa buraco e correções das depressões de pista utilizada a espessura de 0,05m com o mesmo tipo da massa asfáltica do recapeamento, para a execução dos destes serviços a contratada deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E Manual de serviços rodoviários DER – PR, Manual de Pavimentação DNIT.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, ou em dias de chuva.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50-70. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C, a contratada deve fornecer ao fiscal quando solicitado o termômetro adequado para aferição de temperatura.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato antes da compactação, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:



- a compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto (do bordo da pista de rolamento até o centro);

- em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento, cabe a contratada prover a limpeza do pavimento após a compressão, retirando qualquer pedra ou resíduo de massa asfáltica que possa danificar o acabamento do pavimento.

Cabe ainda a contratada prover a proteção de todas as bocas de lobo existentes no pavimento, recobrando-as com maderite, ou papelão, evitando assim o entupimento dos elementos de drenagem, se por um acaso isso vier a ocorrer cabe a contratada fazer a abertura limpeza e reconstituição deste elemento.

Fica a cargo da contratada proteger os meio fios existentes em boas condições, se por ventura o equipamento destinado a pavimentação vier a demolir o elemento de meio fio o mesmo deve ser reformado sem oneração ao município.

A contratada deve prover ainda toda a sinalização para a execução dos serviços, a contratada deve estar munida de cones, placas, fitas, bandeiras fixas ou moveis que bloqueie o trânsito nos trechos a serem pavimentados, a contratada pode em casos onde houver grande fluxo de trânsito solicitar auxílio do CMULTRAN Dois vizinhos.

Caberá a contratada fazer o controle volumétrico aplicado, a contratada deve fazer o controle de matérias aplicados a cada rua constante nesta licitação, afim de não exceder o volume projetado.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A medição para pagamento será feita por metros cúbicos (m³) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Pintura de Sinalização

Os serviços de sinalização horizontal do sistema viário compreendem as operações de pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebraes e faixas de demarcação de tráfego quando necessários. A tinta a ser utilizada nas demarcações será à base de resina acrílica, que deverá



atender a norma EB-2162 da ABNT. Sobre a tinta ainda úmida será aplicada (taxa de 200g/m³) uma camada de microesferas de vidro tipo “drop on”.

Os locais dos serviços, determinados, deverão estar limpos e secos, antes da aplicação da tinta. A película da tinta deverá ter espessura mínima de 0,6mm. Os serviços serão desenvolvidos de forma manual ou mecânica com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de tráfego conforme demonstrada pelo projeto ou por solicitação da fiscalização.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.

No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lindeiras a pavimentação.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.



Ao início dos serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica (a cada 700 m² de pavimento executado)
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (a cada 700 m² de pavimento executado)

Dois Vizinhos, Setembro de 2020.


Juscelino Thomas
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



PLANILHA ORÇAMENTARIA DE ADITIVO DE SERVIÇOS

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Área:	5.950,90
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 64,32
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Local da Obra:	VARIAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	28/09/2020		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1	SINAPI JUL 202	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	897,68
	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00) (INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2.500	280,000	359,070	897,680
2	SINAPI JUL 2020	TAPA BURACO				TOTAL DO GRUPO:	41.301,12
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	607,700	2,260	2,900	1.762,330
	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	607,700	1,520	1,950	1.185,020
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TAPA BURACO, COM ESPESURA DE VARIÁVEL MÉDIA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30,385	960,200	1.231,360	37.414,870
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	911,550	0,800	1,030	938,900
3	SINAPI JUL 2020	CAPA ASFÁLTICA E= 4,0 CM				TOTAL DO GRUPO:	327.094,79
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	5.950,900	2,260	2,900	17.257,610
	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	5.950,900	1,520	1,950	11.604,260
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	238,036	952,890	1.221,990	290.877,610
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	7.141,080	0,800	1,030	7.355,310
4	SINAPI JUL 2020	PINTURA DE SINALIZAÇÃO				TOTAL DO GRUPO:	5.900,30
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCO)	M2	258,240	14,880	19,080	4.927,22
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELO)	M2	51,000	14,880	19,080	973,08
5	SINAPI JUL 2020	ENSaios TECNOLÓGICOS				TOTAL DO GRUPO:	7.550,79
	5.1 DAER/RS	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS (A CADA 200 TON AMOSTRA EM CAMPO)	UND	6,000	103,31	132,480	794,88
	74022/35 DAER/RS	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS (A CADA 200 TON AMOSTRA EM CAMPO)	UND	6,000	115,60	148,250	889,50
	74022/56 SEIL/2016	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO (A CADA 200 TON AMOSTRA EM CAMPO)	UND	6,000	54,60	70,020	420,12
	74022/53 SEIL/2016	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA (A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO COM RECOMPOSIÇÃO DE MATERIA REMOVIDO)	UND	9,000	67,00	85,920	773,28
	7.1 DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA (A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO COM RECOMPOSIÇÃO DE MATERIA REMOVIDO)	UND	9,000	52,43	67,240	605,16
	3.20 DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,000	3.172,06	4.067,850	4.067,85
VALOR TOTAL DA OBRA :							298.459,67
BDI :							84.285,01
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI :							382.744,68

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

Editorial :	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Área:	5.950,90
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	64,32
Emprego:	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
Local da Obra:	VIAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	28/09/2020		
BDI c/ deson.:	28,24%		

Responsável Técnico:



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local da Obra:	VARIAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	28/09/2020

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,220%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,240%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura



PLANILHA DE RELAÇÃO DE RUAS E ÁREAS

Edital : XXXXXXXXXXXXXXXX
Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local da Obra: VARIAS
Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta: 28/09/2020
BDI c/ desoneração: 28,24%

Área:

5.950,90

ITEM .	DESCRIÇÃO DO TRECHO	ÁREA (M²)	VOLUME TAPA BURACO (M³)	VOLUME CAPA (M³)
1.1	R. CARLOS ASSMAN TRECHO: Entre: R. Benjamim Peretto e Professor Stevão Skorek	2.179,500	11,500	87,18
1.2	RUA SOUZA NAVES: TRECHO: Entre: R. Pres. Washignton Luiz ate R. Pres. Castelo Branco	3.157,000	15,785	126,280
1.3	RUA PRESIDENTE WHASCHIGTON LUIZ: TRECHO: Entre: R. Souza Naves ate R. M. Floriano Peixoto	614,400	3,100	24,576
TOTAL M²/T:		5.950,900	30,39	238,04
			268,42	

Juscelino Thomazi

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:



Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsavel Legal:
Carimbo e Assinatura



COMP 01		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TAPA BURACO, COM ESPESSURA DE VARIÁVEL MÉDIA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M³
ITEM	SINAPI JUL 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,03600	246,17	8,86
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88340	16,07	30,27
1.4	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,08990	136,86	12,30
1.5	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08050	121,50	9,78
1.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04190	114,83	4,81
TOTAL						960,200

COMP 02		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M³
ITEM	SINAPI JUL 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,05800	246,17	14,28
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41260	16,07	22,70
1.4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,09510	121,50	11,55
1.5	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04270	105,20	4,49
1.6	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04950	114,83	5,68
TOTAL						952,890

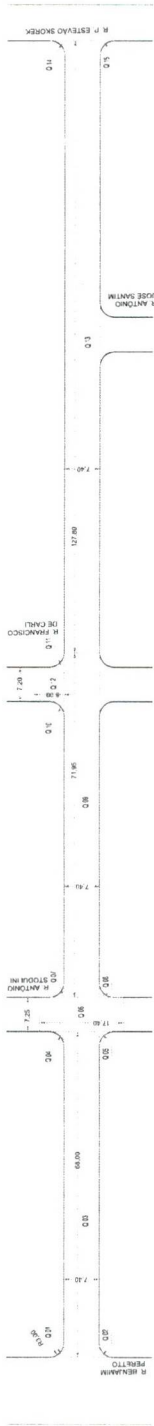
COMP 03		LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO				M²
ITEM	SINAPI JUL 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0656	17,30	1,13
	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150	1,33	0,02
	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	137,79	1,10
TOTAL						2,260

COMP 04		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.				M³
ITEM	SINAPI JUL 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00200	4,79	0,01
1.2	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00400	2,28	0,01

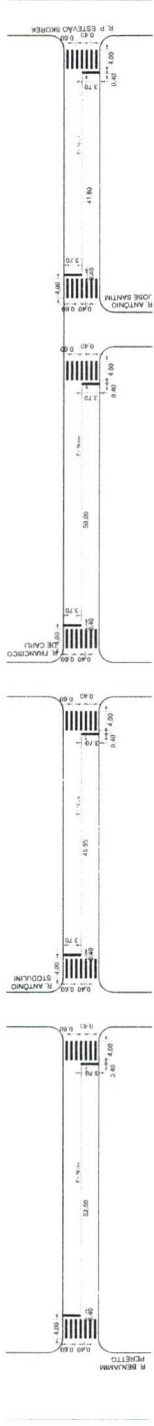


1.3	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,45000	1,93	0,87
1.4	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00010	157,09	0,02
1.5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00600	17,30	0,10
1.6	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00200	100,94	0,20
	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00400	31,95	0,13
	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01	37,34	0,19
TOTAL						1,520


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO R. CARLOS ASSMAN
TRECHO: Entre R. Benjamin Peretto e Professor Stevão Skoren
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO R. CARLOS ASSMAN
TRECHO: Entre R. Benjamin Peretto e Professor Stevão Skoren
Escala: 1/750

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

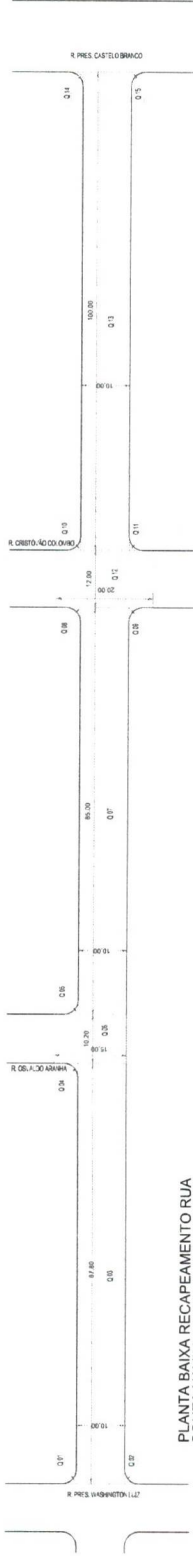
ORÇ. LEVANTAMENTO ELABORADO
APARTIR DA BASE CARTOGRAFICA
DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração: 2017 / 2020

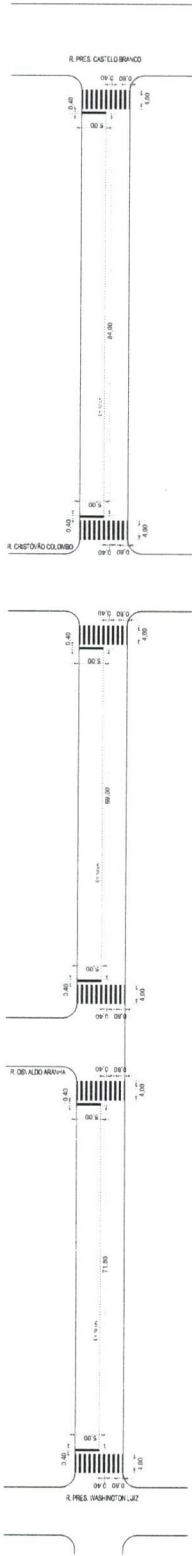
PROPOSTA	01/03
PROJETO	URBANISMO
VALOR	5.950,00 m²
DATA	Setembro/2020
OUT	INDICADO
LOCAL	PARANÁ
REALIZADO	DOIS VIZINHOS





PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA SOUZA NAVES

TRECHO: Entre R. Pres. Washington Luiz até R. Pres. Castelo Branco
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA SOUZA NAVES

TRECHO: Entre R. Pres. Washington Luiz até R. Pres. Castelo Branco
Escala: 1/750

Juscelino Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



QUADRO DE ÁREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO				
	Item	Comprimento	Largura	descontos	Área m²
RUA SOUZA NAVES: TRECHO: Entre: R. Pres. Washington Luiz até R. Pres. Castelo Branco					
1.1	Q.01	3,00	3,00	5,40	3,60
1.2	Q.02	3,00	3,00	5,40	3,60
1.3	Q.03	87,80	10,00	878,00	878,00
1.4	Q.04	3,00	3,00	5,40	3,60
1.5	Q.05	3,00	3,00	5,40	3,60
1.6	Q.06	15,00	10,20	153,00	153,00
1.7	Q.07	85,00	10,00	850,00	850,00
1.8	Q.08	3,00	3,00	5,40	3,60
1.9	Q.09	3,00	3,00	5,40	3,60
1.10	Q.10	3,00	3,00	5,40	3,60
1.11	Q.11	3,00	3,00	5,40	3,60
1.12	Q.12	20,00	12,00	240,00	240,00
1.13	Q.13	100,00	10,00	1.000,00	1.000,00
1.14	Q.14	3,00	3,00	5,40	3,60
1.15	Q.15	3,00	3,00	5,40	3,60
Total de Área					3.157,00

PREFEITURA MUNICIPAL

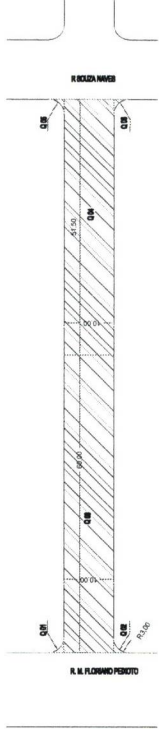
Administração 2017 / 2020

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	02/03
PROPOSTA	URBANISMO
ÁREA	5 950,90 m²
DATA	Setembro/2020
LOCAL	GUARUNA
INDICADO	INDICADO
DOIS VIZINHOS	PARANÁ
DOIS VIZINHOS	PARANÁ

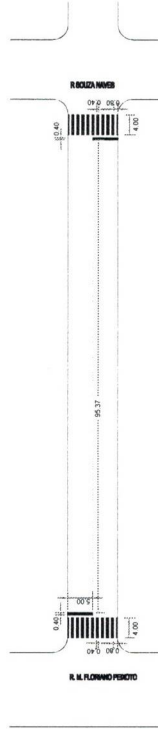




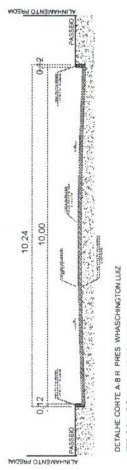
Juscélio Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA
PRES. WASHINGTON LUIZ
TRECHO: Entre R. Souza Naves até R. M. Floriano Peixoto
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA
PRES. WASHINGTON LUIZ
TRECHO: Entre R. Souza Naves até R. M. Floriano Peixoto
Escala: 1/750



DETALHE CORTE A-B R. PRES. WASHINGTON LUIZ
Entre R. Souza Naves até R. M. Floriano Peixoto
Escala: 1/750

QUADRO DE ÁREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO				
R. PRES. WHASHINGTON LUIZ TRECHO: Entre: R. Souza Naves até R. N. Floriano Peixoto					
	Item	Comprimento	Largura	descontos	Area m²
1.1	Q.01	3,00	3,00	5,40	3,60
1.2	Q.02	3,00	3,00	5,40	3,60
1.3	Q.03	60,00	10,00		600,00
1.4	Q.04	51,50	10,00		
1.5	Q.05	3,00	3,00	5,40	3,60
1.6	Q.06	3,00	3,00	5,40	3,60
Total de Área					614,40

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

ADMINISTRAÇÃO		RESP. TÉCNICO		PARANÁ	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		URBANISMO		03/03	
5.950,90 m²		Setembro/2020		INDICADO	
PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO		PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO		PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO	
PERFIL TRANSVERSAL		RUA PRES. WASHINGTON LUIZ TRECHO: Entre R. Souza Naves até R. M. Floriano Peixoto		ESTADO	
DOIS VIZINHOS		PARANÁ		MUNICÍPIO	



1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/09/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CARLOS ASSMAN, S/Nº

CONCÓRDIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 28/10/2020

Previsão de término: 28/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA SOUZA NAVES, S/Nº

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 28/10/2020

Previsão de término: 28/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA PRES. WHASCHIGTON LUIZ, S/Nº

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 28/10/2020

Previsão de término: 28/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

5950,90

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

29.V.

Local

28 de setembro de 2020

data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219/39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Nosso número: 2410101720204271650



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294	
Endereço do Beneficiário				UF	CEP	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número	
28/09/2020	20204271650	OUT	RG	28/09/2020	14010172020427165-0	
Pagador					CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador					UF	CEP
,-/-						00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720204271650

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			28/10/2020	R\$ 88,78	



104-0

10490.81290 43010.117240 02042.716585 6 84220000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					28/10/2020
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
28/09/2020	20204271650	OUT	SIM	28/09/2020	14010172020427165-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720204271650 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					76.205.640/0001-08
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					00000-000
,-/-					
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

IMPRIMIR FECHAR



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02042.716585 6 84220000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/000000001-0
Data do Vencimento:	28/10/2020
Data de Débito:	28/09/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720204271650
Data/Hora da Operação:	28/09/2020-15:38
Código da Operação:	0072719146
Chave de Segurança:	Y90TKPZJLYFP3SE0
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63

IMPRIMIR

FECHAR



Handwritten signature or scribble.



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 34/2020

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

Data: 23/09/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D

Fabiano Toscan
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Capitação de Recursos

Dois Vizinhos, 23 de Setembro de 2020.



Município de Dois Vizinhos

D-365/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Prezado Senhor (a),



Solicito a informação de conta/dotação, para o objeto:

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

VALOR: R\$ 382.744,68

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 153/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

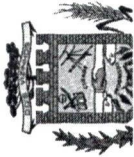
Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/09/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS							
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA							
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES							
04230	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.043.375,70	256.624,30
04230	EA	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	744.670,92	744.670,92	0,00
Total Geral				1.300.000,00	2.044.670,92	1.788.046,62	256.624,30

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2020
Contas de despesa: 4230

[Assinatura] 28/09/2020

[Assinatura]
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
258	Contratação de Serviço	28/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	502/2020	
Local			
Código	Nome		
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados apartir da emissão da ordem



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes
FISCAL: RAUL ZANELLA
SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

(Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 5

detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontrar oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-153/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

2



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 258/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



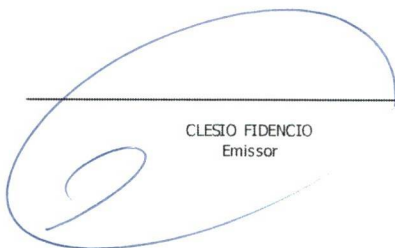
Página:6

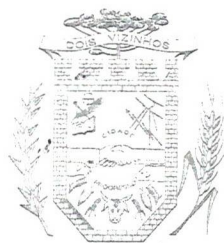
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1.00	382.744,68	382.744,68
Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
Tipo de Obra: Pavimentação - Recapeamento asfáltico				
Local da Obra: 1 - Rua Carlos Assman (trecho: entre as Ruas Benjamim Peretto e Rua Professor Stevão Skorek);				
2 - Rua Souza Naves (trecho: entre a Rua Presidente Washignton Luiz até a Rua Presidente Castelo Branco);				
3 - Rua Presidente Washington Luiz (trecho: entre a Rua Souza Naves até a Rua Marechal Floriano Peixoto).				
Total da área: 5.950,90 m²				
Total da dotação				382.744,68
TOTAL				382.744,68
TOTAL GERAL				382.744,68

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.15.451.0008.1077		382.744,68
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte E		382.744,68
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte EA		0,00


CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
E S T A D O D O P A R A N Á



PORTARIA N.º 041/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF nº 034.539.059-89
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF nº 085.268.369-35
Membros	Marcio Trentini	CPF nº 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF nº 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF nº 032.805.189-62
Suplentes	Elizangela Tavares da Silva	CPF nº 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF nº 070.643.219-39

Revoga-se a Portaria nº 028/2020.

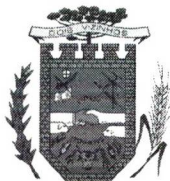
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:Portaria2020|Portaria 041- Comissão Licitação 2020



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 031/2020		Data de Abertura: 19/10/2020 às 8:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: - SICAF ou CRC - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: - Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT - Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Justificativa do processo			
O perímetro urbano do município possui 16,5km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas. As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.			

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2020
Processo n.º 248/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 031/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 19 de outubro de 2020 e deverão ser entregues a/ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr(a). Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 041/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 19 de outubro de 2020.

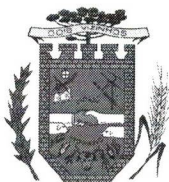
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

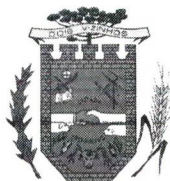
4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	1,00	UN	382.744,68	382.744,68



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		Tipo de Obra: Pavimentação - Recapeamento asfáltico Local da Obra: 1 - Rua Carlos Assman (trecho: entre as Ruas Benjamim Peretto e Rua Professor Stevão Skorek); 2 - Rua Souza Naves (trecho: entre a Rua Presidente Washington Luiz até a Rua Presidente Castelo Branco); 3 - Rua Presidente Washington Luiz (trecho: entre a Rua Souza Naves até a Rua Marechal Floriano Peixoto). Total da área: 5.950,90 m ²				
TOTAL						382.744,68

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

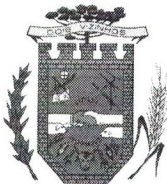
7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 SICAF em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física (com atribuição para o objeto licitado) **no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Asfáltico**

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Asfáltico**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

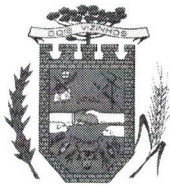
8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado até às 8 horas e 00 minutos do dia 19 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

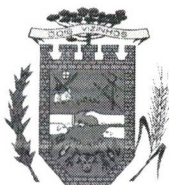
9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 19 de outubro de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

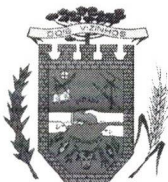
10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 031/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

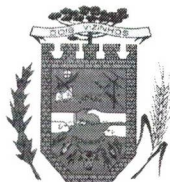
10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.



10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2020
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

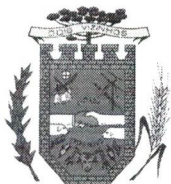
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

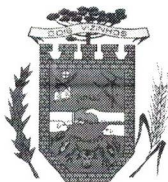
12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



13

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados nos locais: Rua Carlos Assman (trecho: entre Rua Benjamim Peretto e Professor Stevão Skorek), Rua Souza Naves (trecho: entre Rua Presidente Washington Luis até Rua Presidente Castelo Branco), Rua Presidente Washington Luis (trecho: entre Rua Souza Naves até Rua Marechal Floriano Peixoto, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

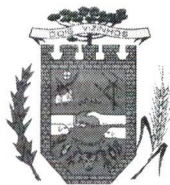
16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.



16.8. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

16.9. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

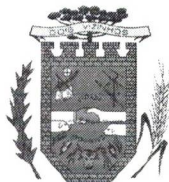
18.2. A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver).
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

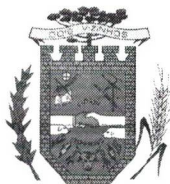
- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



17

20.6. Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

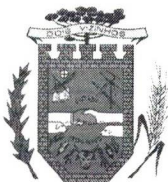
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

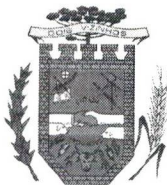
5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



19

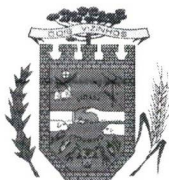
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

25.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



25.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

25.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

25.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

27.2. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

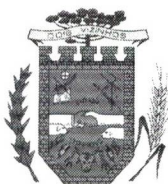
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27.3. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

28.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

28.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

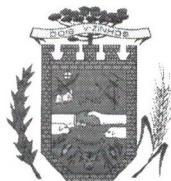
28.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

28.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

28.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

28.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

28.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

29. FORO

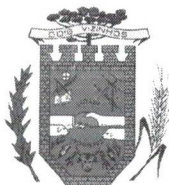
29.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa
estabelecida inscrita no CNPJ
nº através do presente, credenciamos o
Sr., portador da cédula de identidade
nº de do CPF nº a participar da
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº
031/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO II

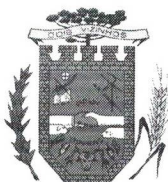
TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 031/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____/____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

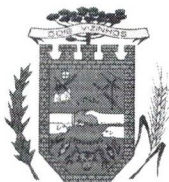
Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos,de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, Fone (....), E-mail:, neste ato representada responsável legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 031/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Parágrafo Único

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

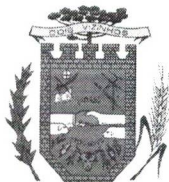
Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados nos locais: Rua Carlos Assman (trecho: entre Rua Benjamim Peretto e Professor Stevão Skorek), Rua Souza Naves (trecho: entre Rua Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Washington Luis até Rua Presidente Castelo Branco), Rua Presidente Washington Luis (trecho: entre Rua Souza Naves até Rua Marechal Floriano Peixoto, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Oitavo

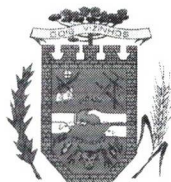
Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Nono

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



30

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

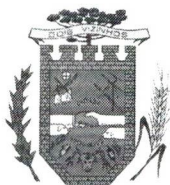
CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

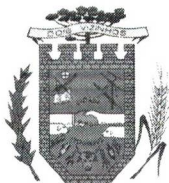
Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

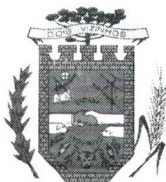
As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

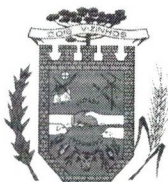
Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

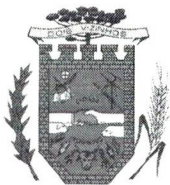
Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



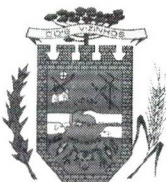
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

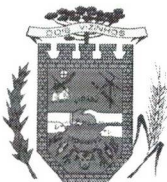
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 031/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

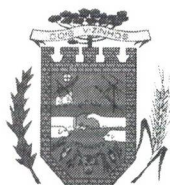
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 031/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

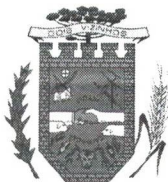
..... de de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO V.1

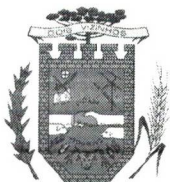
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 031/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU/CFT nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

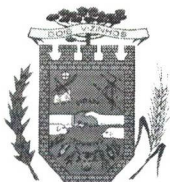
9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

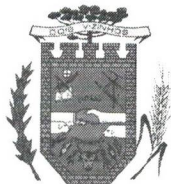
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020**

Empresa:.....,
CNPJ:.....,
Endereço:.....,
Responsável legal:
CPF:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado para cada lote pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 31.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, incluindo material e mão de obra objetivando a Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

O preço máximo da licitação é de R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), conforme termo de referência:

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Tipo de Obra: Pavimentação - Recapeamento asfáltico

Local da Obra:

1 - Rua Carlos Assman (trecho: entre as Ruas Benjamim Peretto e Rua Professor Stevão Skorek);

2 - Rua Souza Naves (trecho: entre a Rua Presidente Washington Luiz até a Rua Presidente Castelo Branco);

3 - Rua Presidente Washington Luiz (trecho: entre a Rua Souza Naves até a Rua Marechal Floriano Peixoto).

Total da área: 5.950,90 m²

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 31.2020

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.



O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula nº 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que **deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica**.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 31.2020

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 30 de setembro de 2020.

Kélin Ghizzi OAB/PR 41.860
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 031/2020

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 041/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 01 / 10 / 2020 AS
PÁGINAS 21
Ed. 10780

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 01.10.2020
Página 47
Ed. 2207

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 01 / 10 / 2020
Página 6A Edição 7047

habilitação, e respeitados os prazos recursais, manteve habilitadas as proponentes:

Nº	EMPRESA
	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI
	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Comunica outrossim, que na data de 02 de outubro de 2020 às 15h00min, fará a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.
Claudinei Schreiber

89063/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

Objeto: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do Loteamento Parque Industrial da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, (Lei Municipal 2421/2020): lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,56m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

1. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de novembro de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

89127/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES -

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

89280/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2020;

OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa as 1.000 (mil) horas do veículo Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS54B, frota 330; **EMPRESA CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.797,15 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos);

RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

89255/2020

Doutor Ulysses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

O Município de Doutor Ulysses/PR torna pública horas do dia 16 de outubro do ano de 2020, na nº 10 em Centro, Doutor Ulysses - Paraná, Brasil sob regime de empreitada por preço global, tipo (c) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quota
Sede do Município	Reforma de Praça	A

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser consultado no horário comercial, ou solicite licita.pmu@gmail.com. Informações adicionais e esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no

endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3664-1214; 3664-1165; e 3664-1220.

Doutor Ulysses/PR, 29 de setembro de 2020.

Luiz Otton Moreira Fitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

89183/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

Processo Administrativo nº. 254/2020 / Protocolo nº 29715/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Radiológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

89117/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020

Processo Administrativo nº. 255/2020 / Protocolo nº 27548/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar - CAF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

89250/2020

Foz do Iguaçu

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (impressoras multifuncionais, exceto modelo Desktop) em perfeito estado de funcionamento e uso, para produção de cópias e impressões monocromáticas e coloridas, além de digitalizações; serviço de instalação, com fornecimento/reposição de peças, componentes e mão-de-obra técnica; com provimento de materiais de consumo originais e novos (exemplo: tonner, cilindro e demais insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos), exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico remoto e/ou in loco ao usuário durante o período contratual. **Abertura e avaliação das propostas: 16 de outubro de 2020, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 837948.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2020.

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

On de se lê:

O Município de Foz do Iguaçu comunica a prorrogação do horário da abertura do Pregão Eletrônico nº 087/2020 - Republicado.

em por objeto o registro de preços para eventual tecnologia da informação (switches de e transceptores - transceivers - para conversão onomodo), para o atendimento as necessidades de infraestrutura de rede lógica e/ou rádios onde estão instalados os órgãos públicos do os serviços de instalação, suporte técnico e tudo com as quantidades, características e neste Termo de Referência e seus anexos. Nº de com.br 837477. Abertura e avaliação das 2020, às 10 horas. Os editais poderão ser es-e.com.br, maiores informações podem ser as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
644082120

Documento emitido em 01/10/2020 08:35:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10780 | 01/10/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

natanael_na@pmfi.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 012/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e respeitados os prazos recursais, manteve habilitadas as proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS EIRELI
2	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Comunica outrossim, que na data de 02 de outubro de 2020 às 15h00min, farã a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes. Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Claudinei Schreiber

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 015/2020
Objeto: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do Loteamento Parque Industrial da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR. Lei Municipal 24.12/2020; lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,50m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

1. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Publica será no dia 03 de novembro de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa a 1.000 (mil) horas do veículo: Rolo Compactador; marca Caterpillar; modelo C554B, tração 330; EMPRESA CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.797,15 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES -

AVISO DE LICITAÇÃO - Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
038	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.914.370/0001-67
039	ALTERNATIVE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-92
040	CHIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.774/0001-66
041	CHIRURGICA SAO JOSE LTDA	55.309.074/0001-64
042	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	05.733.397/0001-11
043	OUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	08.435.077/0001-44
044	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
045	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	25.434.396/0001-58
046	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	25.463.374/0001-74
047	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	27.105.456/0001-72
048	MERCO SOLUCOES EM SAUDE SIA	05.912.010/0001-83
049	POSSATTO E POSSATTO LTDA - EPP	72.150.556/0001-06
050	PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME 25.708.587/0001-23	25.708.587/0001-23
051	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	27.806.274/0001-29
052	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	05.247.385/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência nº 003/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
053	PERFUMEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 074/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
054	QUAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ral nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CUIABÁ MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DO PROGRAMA FOME/PROINFÂNCIA - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
155	ANA CAROLINA RODRIGUES PACHECO - ME	13.151.562/0001-85
156	FRANCISCON - PRESENTES LTDA - ME	06.563.931/0001-62

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 150/2020

Decreto nº 16605/2020 - Altera a data do vencimento do IPTU para os contribuintes que estiverem inscritos - 29 de setembro de 2020.

Decreto nº 161 - 2020 - Determina a proibição da pesca nos lagos públicos municipais - 29 de setembro de 2020.

Decreto nº 16594/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 340,04 e de outras providências - 23 de setembro de 2020.

Decreto nº 16597/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 941.116,54 e de outras providências - 24 de setembro de 2020.

Decreto nº 16598/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.289.853,50 e de outras providências - 24 de setembro de 2020.

Decreto nº 16602/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.300,00 e de outras providências - 28 de setembro de 2020.

Lei nº 24 - 2020 - Altera dispositivos da Lei nº 1052/2002, que institui o Juízo Tributário do Município de Dois Vizinhos e de outras providências - 29 de setembro de 2020.

Lei nº 2425/2020 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2021 - 29 de setembro de 2020.

Obs: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 156/2020.

Termo de Cancelamento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020 - Engenharia Iluminação e Elétrica - EIRELI - CNPJ nº 85.489.078/0001-74.

Ata de Registro de Preços nº 271/2020 - Luiz Carlos Cantelli - ME - CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Obs: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, para o serviço de recapagem e vulcanização de pneus das frotes de veículos da municipalidade. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 13 de Outubro de 2020, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê, 29 de Setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN

WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 122/2019 - Pregão Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais destinados para o uso no centro de saúde e unidades do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 122/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 15/09/2021 (quinze dias de setembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PHARMED COMERCIO E DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ESPECIE: Contrato nº 126/2019 - Pregão Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais destinados para o uso no centro de saúde e unidades do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 126/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 15/09/2021 (quinze dias de setembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA

ESPECIE: Contrato nº 127/2019 - Pregão Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais destinados para o uso no centro de saúde e unidades do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 15/09/2021 (quinze dias de setembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA

ESPECIE: Contrato nº 127/2019 - Pregão Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais destinados para o uso no centro de saúde e unidades do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 15/09/2021 (quinze dias de setembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AMARILDO BASEGIO E CIA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 123/2019 - Pregão Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais destinados para o uso no centro de saúde e unidades do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 123/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigor, respectivamente, até a data de 15/09/2021 (quinze dias de setembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A.L.G. PERINI COMERCIAL ME.

ESPECIE: Contrato nº 110/2020 - Dispensa nº 85/2020.

OBJETO: Aquisição de suplemento para nutrição enteral, conforme parecer social nº 54/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,30 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTAIS.

Código de despesa	Fundação programática	Unidade de execução	Natureza da despesa	Valor em reais
3302	00.001.00.000.00.00.00	2004	3.1.90.33.90.00	De encargos

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 33/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
ANDREA DA BELLO ZERI	01	400	12,14	5.257,20	
ANDREA DA BELLO ZERI	01	05	960	6,95	6.672,00
ANDREA DA BELLO ZERI	01	12	400	14,91	5.964,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	01	400	9,07	3.628,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	02	200	4,35	870,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	03	200	5,19	1.038,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	04	400	2,53	1.012,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	06	180	1,40	252,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	07	300	1,53	459,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	08	400	2,17	868,00
ELETRAMAQUINAS ASSOCIADA LTDA	02	09	800	6,95	5.560,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	01	400	3,17	1.268,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	02	960	5,61	5.377,60
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	03	1440	1,44	2.073,60
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	10	400	3,77	1.508,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	11	400	3,65	1.460,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	12	400	5,17	2.068,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	01	14	400	1,14	456,00
NOVA CERCALIA ALIMENTOS LTDA ME	02	05	400	1,24	496,00
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	01	02	960	1.737,80	
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	01	03	800	5,44	4.352,00
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	01	06	960	2,15	2.064,00
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	01	07	600	3,31	1.986,00

Comunica outrossim, que na data de 02 de outubro de 2020 às 15h00min, fará a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes.
Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.
Claudinei Schreiber

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL-REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

Objeto: Alienação conjunta de lotes de terras urbanas do Loteamento Parque Industrial da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR. (Lei Municipal 2421/2020): lote número 05 da quadra 23, com área de 1295,56m², lote número 06 da quadra 23, com área de 1170,04 m², conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.

1. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de novembro de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa a 1.000 (mil) horas do veículo Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS54B, frota 330; EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.797,15 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 30 de setembro de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME.	12.014.370/0001-67
039	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
040	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60
041	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04
042	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.733.397/0001-11
043	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	08.435.677/0001-04
044	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
045	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	25.034.906/0001-58
046	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME	25.463.374/0001-74
047	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	27.105.456/0001-72
048	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83
049	POSSATTO & POSSATTO LTDA. –EPP	72.150.550/0001-06
050	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME 23.700.587/0301-23.	29.700.587/0001-23
051	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	27.806.274/0001-29
052	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	85.247.385/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL., através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência nº 003/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
053	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 074/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
158	CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR-COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
159	ANA CAROLINA ROMERO PACHECO – ME	31.131.502/0001-85
160	FRANCESCON – PRESENTES LTDA. – ME	00.503.931/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

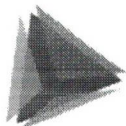
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 156/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI-CNPJ nº 85.489.078/0001-74.
Objeto	Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito, e a contratada firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, em razão da necessidade de aumento de meia física. Posteriormente à assinatura do Termo Aditivo, a Secretaria de Administração e Finanças solicitou o cancelamento do Terceiro Termo Aditivo, através da CI 119/2020, na qual justifica o pedido em razão da pandemia do coronavírus, a qual necessita de ações emergenciais de combate, comprometendo as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, e trazendo instabilidade financeira, principalmente no tocante a recursos de fonte livre. A empresa foi notificada acerca da decisão na data de 24 de setembro de 2020 e não apresentou oposição, enviando e-mail em concordância com o cancelamento do Terceiro Termo Aditivo. Sendo assim, administração municipal, com a devida ciência da empresa, decide cancelar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020. Fica estabelecido que o presente cancelamento se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	30 de setembro de 2020.
Ata de Registro de Preços	2/1/2020, Pregão Eletrônico nº 122/2020.
Empresa	Luiz Carlos Cantelli – ME-CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	31		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0423009003154510008107700000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	382.744,68		
Data de Lançamento do Edital	30/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	19/10/2020	Data Registro	01/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 382.744,68 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 1 / 10 / 20 a
 / / .